

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 28 de julho de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

CIM-AMUREL

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001.2021 - MEDICO VETERINÁRIO

Publicação Nº 3185423

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL - CIM-AMUREL torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA DE MÉDICO VETERINARIO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012 e do Art. 10 da lei no 985 de 12 de junho de 2014.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA DE MÉDICO VETERINARIO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital.
2. Todas as etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas no Município de Tubarão/SC, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço.
4. As inscrições serão realizadas no período de 29/07/2021 a 09/08/2021, no horário: das 08h00min às 12h00min, na sede do CIM AMUREL, situada na Rua Rio Branco, 67), Vila Moema, Tubarão – SC – CEP: 88.705-160; Telefone: (48) 3626-5711; ou por e- mail: licitacao@cimamurel.sc.gov.br .
5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
7.1 No site de internet do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL - CIMAMUREL: www.cimamurel.sc.org.br
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela CIM-AMUREL.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer aos requisitos constantes no Anexo VII.
11. O Candidato aprovado na avaliação deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será convocado para ocupar o cargo, em função da contratação temporária ou de acordo com a necessidade da CIM-AMUREL, dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.
13. Os Candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos pela Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM AMUREL, conforme Listagem de documentos constantes no Anexo IV.
13.1 A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;
13.2 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIMAMUREL;
13.3 O CIM-AMUREL utilizar-se-á de chamamento público para convocação dos candidatos:

13.3.1 Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios; ou pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Gerência de Pessoal da Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM AMUREL.

13.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta da CIM-AMUREL, sendo que a admissão é de competência do Presidente do Cim Amurel, dentro da validade desta seleção pública ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

13.5 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do CIM-AMUREL;

13.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

13.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, esta situação deverá ser comunicada diretamente a Gerência de Pessoal do CIM-AMUREL, sob pena de eliminação do certame;

14. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

15.1 Descumprir ou tentar descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital;

15.2 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.4 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor, deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Presidente do Consorcio, considerando análise jurídica.

18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é o da Comarca de Tubarão/SC.

Tubarão, SC – SC, 29 de julho de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Presidente do CIM - AMUREL

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 29/07/2021

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
29/07/2021	Publicação: Publicação do Edital – Imprensa Oficial.
29/07/2021 A 30/07/2021	Período para impugnação das disposições do Edital.
29/07/2021 A 09/08/2021	Período para: • Inscrição por e-mail ou pessoalmente na Sede do CIM AMUREL; • Protocolo dos documentos para Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço,
11/08/2021	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas, com respectivos fundamentos;
12/08/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
16/08/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das Inscrições;
17/08/2021	Publicação: • Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço;
18/08/2021	• Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço;
20/08/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO II ETAPAS

CARGOS	Avaliação de Títulos/ Tempo de Serviço
	Classificatória
MÉDICO VETERINÁRIO	X

1. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá caráter CLASSIFICATÓRIO de acordo com a forma constante no Anexo VIII.

ANEXO III

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da inscrição. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos item 6 deste Anexo, a contratação não será realizada.

1. As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do CIM-AMUREL e deslocamento aos municípios consorciados.

2. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

3. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pelo CIM-AMUREL.

4. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS:	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)
MÉDICO VETERINÁRIO	1	35	3.290,97

5. CARGO, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	Graduação em Medicina Veterinária, registro no órgão profissional competente e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B".

6. ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elabora e executa projetos agropecuários; programa e coordena atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; programa, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água utilizada na irrigação; recolher dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV

INSCRIÇÕES

1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

1.1 Atender integralmente o preconizado no ITEM 06 do Anexo III;

2. A inscrição será realizada nos dias úteis no período entre os dias 29/07/2021 a 09/08/2021 no horário das 08h:00min às 12h:00min, devendo os interessados preencherem a ficha de inscrição conforme o Anexo X, e apresentá-la na Sede do CIM AMUREL, sito a Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, CEP 88.705-160, ou via eletrônica com (cópia autenticada em cartório) através do e-mail; licitacao@cimamurel.sc.gov.br acompanhada de:

2.1 Cópia da carteira de identidade oficial e ou Carteira Funcional e CPF.

2.2 Cópia do Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina Veterinária.

2.3 Comprovante de inscrição no Órgão Regulamentador da profissão;

2.4 Cópia da Carteira Habilitação Nacional na categoria "B" ou Superior;

2.5 Documentação para a Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço;

2.6 Toda a documentação deverá ser rubricada e numerada em ordem numérica crescente iniciando em 01;

3. Instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.
4. O candidato que não comprovar o requisito previsto no item 1.1, no período da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
5. No caso previsto no item 1.3, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com a cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a AMUREL do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das consequências cíveis e penais decorrentes de declarações falsas.
7. A AMUREL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.
8. A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a AMUREL, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Exame na fase em que se encontre.
9. Não incidirá nenhuma cobrança pecuniária sobre o ato de inscrição.

ANEXO V CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.
2. A nota final será a nota atribuída a Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço e será classificada da maior para a menor;
3. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 3.1 Tiver maior tempo de serviço na área de Inspeção;
 - 3.2 Maior Idade;
 - 3.3 Sorteio Público;
4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VI AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter CLASSIFICATÓRIO, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no Anexo II.
3. O candidato deverá reunir os Títulos e a comprovação de tempo de serviço que pretende que sejam avaliados, e entregá-la junto com o formulário de inscrição Anexo VIII.
4. A entrega dos Títulos e tempo de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme Anexo I do presente Edital, acompanhando a ficha de solicitação de inscrição
5. A avaliação de Títulos e tempo de serviço será apurada por avaliadores designados pelo Consórcio, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os Títulos e o tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de Títulos e tempo de serviço, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação com pontuação zero.
8. Uma vez protocolados os Títulos/Tempo de Serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço é de 20 (vinte) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos limitados a 15,0 (quinze) pontos e Tempo de Serviço limitado a 5,0 (cinco) pontos.
10. OS TÍTULOS serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 10.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;
 - 10.2 A avaliação dos títulos de grau de educação não é cumulativa e é limitada a um único título de Graduação.
 - 10.3 Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior grau de educação, conforme tabela constante no item 12 deste Anexo.
11. O TEMPO DE SERVIÇO será avaliado conforme as orientações a seguir:

- 11.1 Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
- 11.2 Será computado somente o tempo de serviço na função/atividade, para o qual o candidato está concorrendo neste certame;
- 11.3 O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;
- 11.4 Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;
- 11.5 Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço, o tempo de serviço do servidor aposentado.
- 11.6 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- 11.7 A Pontuação do Tempo de Serviço, será a soma do tempo total de serviço prestado, conforme tabela constante no item 12 deste Anexo;

12. Consta a seguir a tabela de pontuação dos Títulos/Tempo de Serviço apresentados:

TITULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Reconhecido pelo Mec	10,00	1	10,00
Curso de Mestrado na área Inspeção de Produtos de Origem Animal – Reconhecido pelo Mec	7,00	1	7,00
Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área Inspeção de Produtos de Origem Animal, com carga horária mínima de 360h/aula, na área – Reconhecido pelo Mec	4,00	1	4,00
Curso específico em Inspeção de Produtos de Origem Animal e áreas afins com carga mínima de 40 (quarenta) horas.	1,00	5	5,00

TITULOS	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MÁXIMA ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço em medicina veterinária - Inspeção (ano completo trabalhado).	0,50	10	5,00
Tempo de Serviço em medicina veterinária (ano completo trabalhado).	0,30	10	3,00

ANEXO VII INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- Caberá interposição de recursos à CIM AMUREL, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - Revisão do indeferimento de inscrição;
 - Revisão do Resultado da Avaliação de Títulos /Tempo de Serviço Prática;
 - Resultado das Etapas.
- Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do E-Mail: licitacao@cimamurel.sc.gov.br
- O recurso deverá observados, os seguintes requisitos:
 - Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - Estar relacionado ao próprio recorrente.
- Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- Não será aceito pedido de recurso apócrifos.
- Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente no e-mail ao qual foi enviado o seu recurso, e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no item 7 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO VIII FICHA DE INSCRIÇÃO

Folha 01

Dados Pessoais			
Nome completo e por extenso			
Endereço: (Logradouro/ número)			
CEP	Bairro	Cidade	UF
Celular		Telefone Residencial	Telefone para Recados
E-mail			
RG		CPF	Título de Eleitor
Data de Nascimento	Idade:	Naturalidade	
Estado Civil	Nome Cônjuge		
Declaração de Portador de Necessidades Especiais? Tipo?			
Necessidade Especial para realizar a Avaliação de Aptidão Prática			
Requisitos Profissionais			
Órgão Regulamentador da Profissão			
Número de Registro			

Folha 02

Eu _____ devidamente qualificado a folha 01, vem requerer ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL - CIM-AMUREL sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamentam este Processo Seletivo. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Tubarão/SC, / /2021.

Assinatura do Candidato
Documentos Comprobatórios em anexo:

Carteira de identidade oficial: Sim () Não () CPF: Sim () Não ()

Diploma e ou Certificado de conclusão de Curso Superior em Medicina Veterinária. Sim () Não ()

Comprovante de Inscrição ativa no órgão de regulamentação da profissão;
Sim () Não ()

Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B" ou superior: Sim () Não ()

Documentação para a Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço:
Sim () Não ()

(Área Reservada ao CIM-AMUREL (não preencher)

Protocolo de Inscrição Número: _____

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2021

Candidato:

Eu _____, declaro que recebi do candidato acima sua ficha de inscrição e documentação anexa no total de _____ folhas, numeradas por mim da folha número _____ a folha número _____, todas assinadas e rubricadas por mim e o Candidato.

Tubarão (SC), ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____